

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL**



**BRUNO SOUZA DE CARVALHO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL:  
ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

**Rio de Janeiro  
2018**

**BRUNO SOUZA DE CARVALHO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL:  
ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel.

Professora orientadora: Dr.<sup>a</sup> Renata Bastos

**Rio de janeiro**

**2018**

## CIP - Catalogação na Publicação

C331p Carvalho, Bruno Souza de  
Políticas Educacionais no Brasil: análise crítica sobre a implantação, desenvolvimento e gestão do Programa Novo Mais Educação. / Bruno Souza de Carvalho. -- Rio de Janeiro, 2019.  
40 f.

Orientadora: Renata Bastos.

Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Faculdade de Direito, Instituto de Economia, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Bacharel em Gestão Pública Desenvolvimento Econômico e Social, 2019.

1. Política Pública. 2. Gestão Pública em Educação. 3. Mudança de Governo. I. Bastos, Renata , orient. II. Título.

**BRUNO SOUZA DE CARVALHO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL:  
ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Bastos da Silva  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

---

Prof. Dr. Ricardo José de Azevedo Marinho  
UNIGRANRIO

---

Prof<sup>a</sup>. Viviane Penso Magalhães  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

## RESUMO

A gestão de uma política pública educacional a nível federal é sempre um desafio. Inicialmente pelas periódicas mudanças de governo pelas quais passamos, e em seguida pelos problemas estruturais dos quais essas políticas vêm acompanhadas. Dessa forma, o presente trabalho destina-se a analisar o “Programa Novo Mais Educação”, ou PNME, desde sua implementação, até a execução. Como funciona sua gestão? Quais são os problemas que esbarram no seu funcionamento? Levando em consideração que esse programa é uma reformulação de um outro programa, que mudou após o ocorrido em 2016, quais são as perspectivas com uma nova mudança de governo? Quais são as práticas que trariam melhorias à execução do programa?

**Palavras-chave:** PNME. Programa. Análise. Gestão. política pública

## **ABSTRACT**

The management of an educational public policy at the federal level is always a challenge. Initially by the periodic changes of government we have passed, and then by the structural problems of which these policies are accompanied. Thus, the present work aims to analyze the "Programa Novo Mais Educação", or PNME, since its implementation, until the execution. How does its management work? What are the problems that the program have to face? Considering that this program is a reformulation of another program, which changed after what happened in 2016, what are the prospects with a new change of government? What are the practices that would bring improvements to the implementation of the program?

**Keywords:** The Pnme. Program. Analysis. Management. public policy.

## LISTA DE ABREVIATURAS

CREs – Coordenadorias Regionais de Educação

DOU – Diário Oficial da União

EEx – Entidades Executoras Próprias

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira

LDB – Lei de Diretrizes Básicas

MEC – Ministério da Educação

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PNE – Plano Nacional de Educação

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PME – Programa Mais Educação

PNME – Programa Novo Mais Educação

Pisa – Programme for International Student Assessment (ou Programa Internacional de Avaliação de Estudantes)

SEB – Secretaria de Educação Básica

UEx – Unidades Executoras Próprias

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 O ANTIGO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
2.1 Finalidade do Programa.....	10
2.2 Implementação do Programa.....	11
<b>3 PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
3.1 Nos moldes do PDDE o que quer dizer isso?.....	13
3.2 O que diz a Resolução FNDE nº 17, de 22/12/2017?.....	14
3.3 Fundamentação Legal.....	14
3.4 Como ocorre a destinação desses recursos financeiros?.....	15
3.5 Como ocorre a adesão ao PNME?.....	16
3.6 Plano de Atendimento da Escola.....	17
3.7 Então o que é, de fato, o PNME?.....	18
3.8 O que o Programa teria de “novo”?.....	18
3.9 Qual o objetivo do Novo Mais Educação?.....	18
3.10 Quem são os atores?.....	19
3.11 Como o Programa é implementado?.....	20
3.12 Processo de Monitoramento.....	21
3.13 Recursos (ressarcimento).....	22
3.14 Como se dá a escolha dos atores?.....	23
3.15 Quais os problemas de gestão identificados na escolha dos atores?.....	24
3.16 As questões que lemos acima ferem a LDB nas seguintes questões.....	24
3.17 O que dispõe a LDB a respeito da docência para atuar em educação básica?.....	25
3.18 Quais são os problemas que atrapalham uma gestão eficiente do PNME?.....	26
3.18.1 Contratação de Pessoas.....	26
3.18.2 Formação acadêmica dosicineiros.....	26
3.18.3 Monitoramento do Programa.....	28
3.18.4 PNME e o Pisa.....	28
<b>4 PERSPECTIVAS PARA O NOVO GOVERNO.....</b>	<b>30</b>
<b>4.1 ENTREVISTA COM COORDENADORA DO ANTIGO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DE ESCOLADA BAIXADA.....</b>	<b>30</b>



<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>39</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Há uma discussão muito vasta de conteúdo no que diz respeito a políticas públicas educacionais. Segundo Azevedo (2003, p. 38), *uma política pública é tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões*. Baseado nisso, podemos entender que política pública educacional pode ser entendida como o que o governo faz e deixa de fazer em educação. No que diz respeito à razão desta monografia, o que o governo faz e deixa de fazer?

Inicialmente, a motivação do presente trabalho era analisar o Programa Mais Educação, mas por conta do Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff em 2016, a mudança para o governo Temer e tudo que veio acompanhado dessa mudança, algumas informações de suma importância desapareceram, bibliografias, resoluções, manuais e muitos outros instrumentos que fundamentavam e regulamentavam o PME. Ao mesmo tempo em que boa parte do material a respeito do Mais Educação foi apagado, o Programa Novo Mais Educação foi criado.

A partir disso, os próximos 4 capítulos do presente trabalho se dedicam a, inicialmente, apresentar o que foi o PME, a partir das poucas informações a seu respeito que ainda estão disponíveis. Em um segundo momento, dá-se a apresentação do PNME, bem como todos os seus desdobramentos, desafios e problemas. O penúltimo capítulo, por sua vez, pretende dar uma perspectiva do que pode vir a acontecer após o novo governo assumir o poder em 2019. O último capítulo trata-se de um bônus, de uma entrevista realizada com uma professora e diretora adjunta, que já teve o cargo de coordenadora do antigo Programa Mais Educação, deixando resguardada aqui, a pedidos da entrevistada, sua identidade.

## **2. O ANTIGO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

O antigo Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial nº17, de 24 de abril de 2007, e tinha como objetivo principal incentivar a formação integral nas escolas, com o apoio de atividades socioeducativas no contraturno escolar (se o turno é matutino, as atividades ocorrerão no turno vespertino, se vespertino, as atividades ocorrerão no turno matutino, dependendo também da disponibilidade de espaço da escola).

### **2.1. Finalidade do Programa**

O artigo 2º, da Portaria nº 17, de 24 de abril de 2007, prevê a finalidade do Programa:

I - apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar nas redes públicas de educação básica de Estados, Distrito Federal e municípios, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, articulando ações desenvolvidas pelos Ministérios integrantes do Programa;

II - contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;

III - oferecer atendimento educacional especializado às crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrado à proposta curricular das escolas de ensino regular o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, inclusive mediante ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, mediante sua maior integração comunitária, ampliando sua participação na vida escolar e social e a promoção do acesso aos serviços sócio-assistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

VI - estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de

lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

VII - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar; e

VIII - prestar assistência técnica e conceitual aos entes federados de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de projetos...

Além da finalidade, segundo o que foi proposto no artigo 6º, da Portaria nº17, de 24 de abril de 2007, a implantação do programa seguiria algumas orientações:

I. contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II. promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;

III. integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

IV. promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;

V. contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VI. fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VII. fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

VIII. desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e

IX. estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.<sup>1</sup>

## **2.2. Implementação do Programa**

O acompanhamento da implementação do Programa, ficaria sob a responsabilidade do Fórum Mais Educação, uma espécie de coordenação, que era composta por representantes dos Ministérios ou Secretarias Federais que estivessem interagindo ou interagissem em algum momento com o Programa Mais Educação. Este Fórum seria coordenado pelo MEC e teria caráter consultivo. Na

---

<sup>1</sup> PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº- 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais\\_educacao.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

prática, não há registro de que esse fórum chegou a entrar em vigor ou mesmo existir, pois as escolas e Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) não sabem informar a respeito, ou desconhecem o processo de implantação.

É de extrema importância dizer que praticamente todas as outras informações que existiam a respeito do Programa Mais Educação desapareceram. Não há mais registro de documentos importantes nos sites (Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nem tampouco as CREs as possuem. As informações e documentos presentes neste trabalho, sobre a antiga versão do PNME, os possuo a alguns anos. Com o surgimento do Programa Novo Mais Educação, cerca de 90% do que existia a respeito da primeira versão desapareceu. O Programa Mais Educação vigorou até meados de 2016. Com o impeachment da Presidenta Dilma, apaga-se, literalmente, o PME e inaugura-se o PNME, e o mais estranho, é que esse “Novo” não faz qualquer alusão ao antigo, mesmo possuindo um nome parecido, é como se o PME nunca houvesse existido.

### 3. PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Novo Mais Educação – PNME ou Novo Mais Educação substituiu o Programa Mais Educação, e foi instituído pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU (Diário Oficial da União) de 11 de outubro de 2016, e é atualmente regulamentado pela **Resolução FNDE nº 17, de 22/12/2017**, que destina recursos ao Programa nos moldes operacionais do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**.

#### 3.1 Nos moldes do PDDE o que quer dizer isso?

Bom, primeiro precisamos entender o que é o PDDE. O programa foi criado em 1995 e tem por finalidade prestar assistência financeira às escolas de educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, além de escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O programa tem como objetivo melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas, além de contribuir para o fortalecimento da autogestão.

O PDDE vai então absorver o PNME, que passa a constituir um dos eixos de ação do Programa Dinheiro Direto na Escola conforme a Auditoria Para a Avaliação da Aplicação de Recursos do PDDE e do PAR- Infraestrutura, realizada pelo TCU(Tribunal de Contas da União)<sup>2</sup>, e o PDDE, por sua vez, deve ser acompanhado pelo FNDE e MEC, que devem trabalhar para que revisem sempre os manuais e normativos que regulamentam o PDDE, definindo regras claras de prestação de contas, controle e fiscalização.

No entanto, a escola é quem administra e fiscaliza o Novo Mais Educação (financeiramente e em todos os outros aspectos). Quando a descrição do programa diz que a Resolução FNDE destina recursos ao Programa nos moldes operacionais

---

<sup>2</sup> Auditoria Para a Avaliação da Aplicação de Recursos do PDDE e do PAR – Infraestrutura – TCU;Acórdão: 1007/2016-TCU – Plenário; Data de sessão: 27/4/2016 – Ordinária; Relator: Ministra Ana Arraes; TC 025.384/2015-5; Unidade Responsável: SecexEducação.

do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, quer dizer que o programa é custeado pela própria escola, que recebe uma verba do Governo Federal para fazer o programa.

Sendo assim, entende-se que o PDDE se dá por meio da prestação de assistência financeira às escolas, que recebem uma verba do governo federal para compra de materiais, suprimento de necessidades básicas ou, talvez, compras emergenciais. O PNME, por sua vez, funcionaria nos moldes, ou de igual maneira, do PDDE no que diz respeito à assistência financeira recebida e a autogestão. As escolas receberiam então uma verba para colocar em prática o PNME, e suprir as necessidades do programa.

### **3.2. O que diz a Resolução FNDE nº 17, de 22/12/2017?**

Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, a fim de contribuir para que estas realizem atividades complementares de acompanhamento pedagógico, em conformidade com o Programa Novo Mais Educação.<sup>3</sup>

Além do que propõe a Resolução FNDE nº 17, de 22/12/2017, ela também vai regulamentar o Programa Novo mais Educação.

### **3.3. Fundamentação Legal:**

Ao discorrer sobre o Programa Novo Mais Educação, não se pode perder de vista sua base legal, assim, vejamos as Leis que servem de fundamento para este programa.

Constituição da Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº: 8.069, de 13 de junho de 1990;

Lei nº: 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996;

---

<sup>3</sup> PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº- 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007. Ibidem.

Lei nº: 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

Lei nº: 11.947, de 16 de junho de 2009;

Lei nº: 13.005, de 25 de junho de 2014;

Portaria nº:1.144, de 10 de outubro de 2016;

Decreto nº: 7.083/10 (Mais Educação);

Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei nº: 10.172/01 – Educação Integral;

Manual de Educação Integral /PDDE-2013;

Portaria Normativa Interministerial 17/07;

Portaria Normativa Interministerial 17/07 I;

Portaria Normativa Interministerial 17/07 II;

Portaria Normativa Interministerial 19/07 I;

Portaria Normativa Interministerial 19/07 II;

Resolução/CD/FNDE/Nº 34/2013;

Documento orientador.

#### **3.4. Como ocorre a destinação desses recursos financeiros?**



Por intermédio das Unidades Executoras Próprias (UEX), as escolas. Os recursos serão liberados em favor das UEx das escolas indicadas pelas prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação submetidas à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) segundo os seguintes critérios e ordem de priorização:

- I. Escolas que tiverem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) inferior a 4.4 nos anos iniciais E inferior a 3.0 nos anos finais;
- II. Escolas que tiverem o IDEB inferior a 4.4 nos anos iniciais OU inferior a 3.0 nos anos finais;
- III. Mais de 50% dos alunos são oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e não se enquadrem nos critérios acima;
- IV. Se houver disponibilidade orçamentária, o Ministério da Educação (MEC) pode permitir, depois de atendidos os critérios acima, a inclusão de escolas que não se enquadrem nesses critérios.

### **3.5. Como ocorre a adesão ao PNME?**

As secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (ou Entidades Executoras- EEx) deverão aderir ao PNME indicando, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, as escolas habilitadas a aderir ao Programa. Além disso, as EEx também são responsáveis por indicar a carga horária do Programa por escola (5 horas ou 15 horas semanais), considerando sua capacidade de apoiar as escolas com as condições necessárias para o funcionamento do programa, ou permitir que as escolas optem pela carga horária no momento da adesão no sistema PDDE Interativo<sup>4</sup>. Para validar a adesão e as escolas sejam contempladas com recursos financeiros é necessário que as UEx

---

<sup>4</sup> O Sistema PDDE Interativo é uma ferramenta de planejamento da gestão escolar, online, que todas as escolas públicas podem acessar. Sendo desenvolvido pelo MEC em parceria com as secretarias estaduais e municipais, tem um perfil auto-instrucional e interativo, tendo todas as informações necessárias no sistema. Desde 2012 podem acessar o PDDE Interativo também as escolas que não recebem verba do Ministério da Educação.

elaborem e enviem à SEB/MEC, por meio do PDDE Interativo, o Plano de Atendimento da Escola.

### **3.6. Plano de Atendimento da Escola**

As UEx indicam aqui:

I. A opção de carga horária escolhida pela escola caso a EEx não tenha escolhido (5 ou 15 horas) – a escola só pode escolher uma opção de carga horária semanal;

II. As atividades que serão desenvolvidas pela escola, caso a opção seja pela carga horária de 15 (quinze) horas. Importante dizer que se a escolha da escola for pela carga horária de 05 (cinco) horas semanais, ela desenvolverá duas atividades de Acompanhamento Pedagógico, 1 (uma) em Matemática e 1 (uma) em Língua Portuguesa, com duração de 2 (duas) horas e meia de duração cada. No entanto, as escolas que optarem pela carga horária de 15 (quinze) horas semanais, realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Matemática, e 1 (uma) de Língua Portuguesa, com 4 (quatro) horas de duração cada, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes;

III. Número de estudantes matriculados entre o 3º e 9º anos que vão participar do Programa.

O número de estudantes participantes deve ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo o equivalente ao número de matrículas entre o 3º e 9º ano do ensino fundamental regular registrado no Censo Escolar do ano de 2016. A prioridade de atendimento deve ser dos alunos que apresentem alfabetização incompleta ou letramento insuficiente (conforme testes da própria escola), além de que as turmas devem ter o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

### **3.7. Então o que é, de fato, o PNME?**

É uma estratégia do governo federal que objetiva melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno<sup>5</sup> escolar (ampliação de tempos e espaços escolares).

O Programa é implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e a permanência da criança e do adolescente no ambiente escolar.

### **3.8. O que o Programa teria de “novo”?**

Na verdade o que existe é uma ampliação do que antes já existia, e uma reformulação de alguns objetivos. O Governo Temer não poderia inventar coisas da noite pro dia, então só coloca o termo “novo” e muda uma coisa ou outra. O antigo tinha a finalidade de incentivar a formação integral por meio da ampliação da jornada escolar com atividades socioeducativas. O novo tem a finalidade, prioritariamente pedagógica, de melhorar a aprendizagem, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, e em seguida inserir também atividades socioeducativas.

### **3.9. Qual o objetivo do Novo Mais Educação?**

O Programa visa erradicar o chamado “fracasso escolar”, considerando sempre que o programa tem por finalidade contribuir para a:

- I. alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

---

<sup>5</sup> O termo “contraturno” aqui é entendido não apenas como o turno oposto ao da aula (se a aula acontece pela manhã, o contraturno é à tarde, e vice-versa), mas também como a representação de que as oficinas, como artes, cultura, esporte e lazer, são atividades complementares, não pertencentes ao currículo escolar.

- II. redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;[
- III. melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais; e,
- IV. *ampliação do período de permanência dos alunos na escola.*<sup>6</sup>

### 3.10. Quem são os atores?

A Resolução CD/FNDE nº 17/2017 prevê a constituição de uma rede de atores que vão atuar no PNME no planejamento, na execução das atividades, no monitoramento e na avaliação das atividades desenvolvidas.

- Coordenador: indicado pela EEx no momento da adesão. Acompanha a implantação do Programa e monitora a execução do mesmo, validando os relatórios das escolas e elaborando o relatório de atividades do município, do estado ou do Distrito Federal no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.
- Articulador: responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, fazendo também a ponte entre a escola e a comunidade, além de prestar informações para fins de monitoramento e integração do Projeto com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Mediadores: responsáveis pelo acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática;
- Facilitadores: responsáveis pelas atividades de esporte, lazer, arte e cultura escolhidas pela escola durante as 7 horas propostas pelo programa.

A educação em tempo integral possibilita o trabalho voluntário de **educadores populares, de estudantes de graduação e outros profissionais que desejam atuar no campo educacional**, sob a égide da Lei 9.608/1998, que dispõe sobre o voluntariado. Em razão disso, a seleção de mediadores da aprendizagem e

---

<sup>6</sup> PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS - VERSÃO I, P. 4 – (BRASÍLIA, 2017). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf/file>> Acesso entre agosto e novembro de 2018.

de facilitadores deve levar em consideração esse caráter voluntário e também o perfil exigido para cada atividade, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. Sendo assim, a princípio, não há vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### **3.11. Como o Programa é implementado?**

#### **Como a escola pode aderir ao Programa?**

As secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (Entidades Executoras - EEx) deverão aderir ao Programa Novo Mais Educação...por meio do módulo PAR (Plano de Ações Articuladas) do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, com a indicação das escolas vinculadas que estarão habilitadas a aderir ao Programa. Somente depois da adesão das secretarias é que as escolas poderão confirmar a adesão elaborando e enviando à SEB/MEC (Secretaria de Educação Básica) o Plano de Atendimento, por meio do Sistema PDDE Interativo, constituindo esse procedimento de adesão condição necessária para que as escolas sejam contempladas com recursos financeiros. (Portal MEC- Perguntas Frequentes – Programa Novo Mais Educação)

#### **Que critérios as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (EEx) devem utilizar para indicar as escolas que participarão do Programa “Novo Mais Educação”?**

Ao indicar as escolas para o Programa, é recomendado que as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (Entidades Executoras - EEx) utilizem os seguintes critérios de priorização:

I – escolas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016;

II – escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); e

III – escolas que obtiveram baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. (Portal MEC- Perguntas Frequentes – Programa Novo Mais Educação).

**Qualquer escola pode participar do Programa “Novo Mais Educação”?  
Quantos estudantes podem ser inscritos?**

Todas as escolas que tenham no mínimo 20 matrículas podem participar do Programa. Desta forma, a escola pode inscrever, no mínimo, 20 estudantes e, no máximo, o equivalente ao número de matrículas do ensino fundamental regular registrado no Censo Escolar do ano anterior ao da adesão ao Programa. (Portal MEC- Perguntas Frequentes – Programa Novo Mais Educação).

### **3.12. Processo de Monitoramento**

Como se dá o processo de monitoramento? Em se tratando das UEx, tudo começa no PDDE Interativo, onde há um sistema de monitoramento e acompanhamento específico, onde serão registradas informações referentes aos mediadores de aprendizagem, estudantes, facilitadores, plano de atendimento, relatórios, diários de classe, etc. Com relação as EEx, o processo também se dá pelo PDDE Interativo, onde o titular da secretaria de educação ou o Coordenador do Programa vão registrar informações sobre a execução do programa, por meio de relatórios de atividades. A nível global, a SEB/MEC e o FNDE são responsáveis pelo monitoramento.

No entanto, na prática, não há um monitoramento de fato, os relatórios e informações pedidas pelo PDDE Interativo são muito vagos, são insuficientes para que haja realmente algum tipo de fiscalização. Seria na realidade um monitoramento “para inglês ver”<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> A fonte mais confiável de origem dessa expressão, segundo alguns especialistas, data de 1831, quando o governo regencial do Brasil, atendendo a pressões da Inglaterra, promulgou uma lei proibindo o tráfico negreiro. Mas como essa lei na prática não seria cumprida, surgiu-se a expressão de que era uma lei só “para inglês ver”.

### 3.13. Recursos (ressarcimento)

O FNDE tem a função de acompanhar a execução financeira do Programa. Sabendo disso, a SEB/MEC vai encaminhar ao FNDE a relação das escolas participantes do Programa Novo Mais Educação, indicando os valores que a elas serão destinados para despesas de custeio. Os valores serão calculados segundo o previsto no artigo 10, da Resolução nº17, de 22 de Dezembro de 2017:

Art. 10 -Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, conforme os incisos II e III do art. 5º desta Resolução; e

II - na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

§ 1º Os recursos especificados no caput deste artigo correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

III - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

IV - R\$ 15,00 (quinze reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

V - R\$ 5,00 (cinco reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas; e

VI - Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas nos incisos I a III do §1º deste artigo.

O FNDE é responsável pelo PDDE, prevendo a prestação de contas e por sua vez realizando também a verificação de que o programa está atendendo aquilo que é normativo. Qual a complicação que podemos identificar aqui? O FNDE é um fundo nacional. As escolas que recebem dinheiro direto nela não são todas de âmbito federal (são também estadual e municipal).

É importante dizer que o ressarcimento será efetuado ao Mediador ou Facilitador mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, e a UEx manterá esse documento arquivado. Se acontecer algum eventual rendimento obtido a partir de aplicações financeiras, isso deve ser computado como crédito e utilizado apenas para implementação das atividades do PNME.

### 3.14. Como se dá a escolha dos atores?

Nesse sentido, a escolha dos mediadores da aprendizagem deve levar em conta suas ações no acompanhamento pedagógico. Em razão disso, se recomenda que sejam observados os perfis abaixo relacionados.

Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais devem ser preferencialmente:

- I. professores com **pós-graduação em educação**;
- II. professores licenciados em Pedagogia;
- III. professores com ensino médio na **modalidade normal**;
- IV. **estudantes** do curso de Licenciatura em Pedagogia; e,
- V. **educadores populares que concluíram o ensino médio, que demonstrem experiência com educação integral na área de alfabetização.**

Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Matemática nos anos finais devem ser preferencialmente:

- I. professores com pós-graduação em educação matemática;
- II. professores com licenciatura em Matemática;
- III. **estudantes** do curso de Licenciatura em Matemática;
- IV. **estudantes medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas** – OBMEP; e,
- V. **educadores populares** que concluíram o ensino médio com experiência no acompanhamento pedagógico em Matemática.

Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa nos anos finais devem ser preferencialmente:

- I. professores com pós-graduação em educação e letras;
- II. professores formados em Letras – Português;
- III. **estudantes** do curso de Letras – Português;
- IV. **estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa**; e,
- V. **educadores populares** com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa.

Quanto aos facilitadores, é importante que os mesmos tenham experiência na área em que forem atuar. Por exemplo, para realizar o trabalho na área de artes, com as atividades de “iniciação musical/banda/canto coral”, é interessante que seja selecionado um



**professor de artes com formação em música, um estudante ou até mesmo um músico da comunidade. A experiência com educação integral na área também deve ser considerada.**<sup>8</sup> – Grifo nosso

### **3.15. Quais os problemas de gestão identificados na escolha dos atores?**

*Mediadores:* Como melhorar o desempenho em Matemática e Português com um mediador que não tem formação na área? O que se exige é um profissional com pós-graduação em educação, mas não diz qual, sendo perfeitamente possível que qualquer um que possuir uma formação em educação (seja Português/ Matemática ou não) possa lecionar. E não apenas isso, a admissão de estudantes medalhistas, professores com ensino médio na modalidade normal, só prova a falta de critério para a contratação ou voluntariado de pessoas. Na prática não é necessária nenhuma experiência para trabalhar. Talvez o mais alarmante seja a possibilidade de contratação do que o documento orientador chama de “educador popular”, e a necessidade que ele tenha experiência em acompanhamento Pedagógico (como? E como se demonstra isso?).

*Facilitadores:* Não é necessário qualquer experiência no assunto que se pretende dar a oficina, visto que o documento orientador apenas indica que seria “interessante” algum tipo de formação no assunto, e também deve ser considerada a experiência com educação integral (a pergunta permanece, como? E como se demonstra isso?). Há um completo descaso com relação a escolha daqueles que vão participar de um programa que mexe com a educação de toda uma comunidade.

### **3.16. As questões que lemos acima ferem a LDB nas seguintes questões.**

Para ofertar qualquer tipo de conteúdo não se pode ser aluno;

Não se pode contratar ou dar a qualquer pessoa a possibilidade de lecionar, mesmo que voluntariamente. Para dar aula a nível público, tem que ter nível superior e ter passado em concurso público.

---

<sup>8</sup> PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS - VERSÃO I, P. 7 e 8. Ibidem.

### **3.17. O que dispõe a LDB a respeito da docência para atuar em educação básica?**

De acordo com o disposto no artigo 62 da LDB, a formação de docentes para atuar em educação básica só pode ser feita por meio de nível superior, licenciatura plena, admitida como formação mínima para o exercício da função do magistério na educação infantil, e com relação aos primeiros cinco anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. Além disso, segundo o proposto pelo artigo 67, inciso I, o ingresso à carreira no magistério público se dará exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos(o que também vemos no artigo 206, inciso V da Constituição Federal de 1988. Os parágrafos 1º e 2º também do artigo 67 da LDB, dispõem de questões importantes:

§ 1o A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2o Para os efeitos do disposto no § 5o do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.<sup>9</sup>

Mais uma questão que podemos indicar é o que prevê o Paragrafo Único do capítulo 2 da Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU (Diário Oficial da União) de 11 de outubro de 2016, que diz que a participação do PNME não exclui o ente federado das obrigações educacionais previstas na Constituição Federal, na LDB e no PNE.

---

<sup>9</sup> LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

### **3.18. Quais são os problemas que atrapalham uma gestão eficiente do PNME?**

#### **3.18.1. Contratação de Pessoas**

O programa tem caráter didático pedagógico, implicando na contratação de pessoas para fazer o suporte. Aqui já se configura um problema, visto que se o programa funciona nos moldes do PDDE, que tem a finalidade de destinar verbas às necessidades básicas de material, compras emergenciais (tendo a necessidade apenas de justificar os gastos), e agora, segundo a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União, de 19.2.1998, também podendo destinar verbas a despesas que os mediadores, ou facilitadores comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias. Como já mencionado, os recursos destinados ao financiamento do Programa vão ser empregados no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos mediadores e facilitadores; e na aquisição de material e contratação de serviços necessários às atividades que serão desenvolvidas na escola.

A questão é que, se o ressarcimento das despesas dosicineiros é mensal, e levando em consideração que alguns podem não ser professores, e podem depender dessa ajuda de custo para executar suas atividades, como essas pessoas se manterão durante o mês todo, visto que o pagamento só sai no final? Seria o mesmo que pagar para trabalhar. Todos assinam o Termo de Voluntariado (conforme anexo 1) e lá consta que a prestação de serviço à escola pelo PNME não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Entretanto, há que se considerar que essa regra no mínimo atrapalha muitos dos voluntários que de boa vontade oferecem seu serviço.

#### **3.18.2. Formação acadêmica dosicineiros**

Talvez o maior problema na gestão do Programa Novo Mais Educação seja a questão dos mediadores e facilitadores, conhecidos também comoicineiros, que, mesmo não tendo essa nomenclatura, atuam como professores. É inadmissível não considerar a formação acadêmica como condição essencial e indispensável para o exercício profissional docente e em atividades correlatas, como as que vemos no

PNME. É alarmante ver profissionais atuando em sala de aula sem formação específica, e um programa desse porte ser o viabilizador pra que isso ocorra, é uma ocorrência no mínimo preocupante. Segundo dados do Censo Escolar de 2017, divulgado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o percentual de docentes com curso superior foi de 93,8% no Ensino Médio e de 82,1% no Ensino Fundamental. Baseado nesses dados podemos compreender que existem também professores lecionando sem formação completa. Levando essa questão em consideração entendemos porque um programa educacional no porte do PNME não exige dosicineiros um currículo que lhes permita atuar nas escolas.

No entanto, é importante dizer que a questão da formação docente está fora da alçada do Programa Novo Mais Educação. O quadro que observamos acima mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, principalmente licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar o acesso. Segundo a meta 15 do PNE (Plano Nacional de Educação - 2014)<sup>10</sup>, para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, por isso instituiu-se a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (DOU nº 8.752, 9 de Maio de 2016).

É importante dizer que, no que diz respeito à formação dos profissionais que atuarão em qualquer esfera da educação na escola, a direção precisa ser responsável, não desleixada. A educação das crianças do nosso país não pode e não deve ser levada na base do famoso “jeitinho brasileiro”. Isso se trata de um grave problema de gestão. Não se pode permitir que pessoas sem qualificação profissional assumam a responsabilidade de educar. É de extrema necessidade compreender que por mais que as oficinas e as turmas de acompanhamento pedagógico não sejam aulas convencionais e aconteçam fora do turno escolar, a formação do professor, ou oficineiro, não pode ser um fator facultativo, principalmente quando estamos falando de uma escola pública, seja ela nos âmbitos federal, estadual ou municipal. Precisa ser considerada a possibilidade da realização

---

<sup>10</sup> O Plano Nacional de Educação (PNE) determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos. O último veio em 2014, e vai até 2024.

de concursos públicos, pelo menos para os cargos de mediador de aprendizagem, que cuidam do acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, já que as outras atividades, distribuídas em oficinas, são mais voláteis, podendo ser mudadas ou substituídas por outras de acordo com o que a escola necessita. Nesse caso, das oficinas, uma ótima sugestão seria uma contratação de serviços.

### **3.18.3. Monitoramento do Programa**

A ausência de um sistema de monitoramento organizado também configura um problema, porque não há menção de órgão fiscalizador em nenhum lugar. O que existe é um relatório e recibo mensal de atividades (conforme anexo 2) , onde são registradas os trabalhos que cadaicineiro ou mediador realizou, por data, documento esse que também indica quanto que o voluntário recebeu a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à **Educação Integral**, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Na realidade não há um órgão fiscalizador, e o mais impressionante é que esse pequeno documento, de apenas uma folha, é insuficiente tanto para configurar algum tipo de monitoramento quanto para prestar contas.

### **3.18.4. PNME e o Pisa**

É perfeitamente possível afirmar que o objetivo de programas como esse no Brasil funcionam como mais uma tentativa de operar o que o Brasil tem insistido em tentar obter: um bom resultado no PISA.

O Programme for International Student Assessment (Pisa) – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes é uma prova que visa realizar uma avaliação comparada entre os países, aplicada de forma amostral a estudantes matriculados a partir do 7º ano do ensino fundamental, na faixa etária dos 15 anos, idade em que se considera terem os alunos terminado o ensino básico na escola. O Pisa é feito e coordenado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento

Econômico (OCDE), havendo uma coordenação nacional em cada país participante. No Brasil, a coordenação do Pisa é responsabilidade do Inep. Originalmente, eram apenas 34 países que faziam parte da OCDE, o Brasil não faz parte, apenas recentemente (meados de junho de 2017), fez o pedido de adesão, que ainda não foi aceito. É de suma importância também dizer que o Brasil não se adequa a visão de educação da OCDE. A prova do Pisa é feita em 70 países, de 3 em 3 anos. Importante dizer que no último exame, de 2015, o Brasil ficou na posição 63 em Ciências, 59 em Leitura, e 66 em Matemática. Mas obviamente esses resultados não são amplamente divulgados.

Nota-se, portanto, um claro problema na educação básica do país, sendo necessárias medidas que auxiliem no desenvolvimento dessa área no país. O objetivo do Pisa é contribuir de forma clara, por meio de indicadores, para que haja uma discussão ou até mesmo um repensar da qualidade da educação nos países participantes, a fim de subsidiar e justificar a implementação de políticas de melhoria do ensino básico. A prova tem a finalidade de entender até que ponto as escolas dos países que participam da avaliação estão preparando os jovens para exercerem papel de relevância na sociedade.

O PNME pode ser uma resposta a essa necessidade de fortalecer o ensino básico nas escolas do Brasil, mas não somente. É necessário investir em outras políticas para o desenvolvimento do ensino, como o investimento na qualificação dos professores, por um motivo bem óbvio, um professor mais bem preparado, amparado por uma política bem estruturada, não apenas tem mais conhecimento para passar, como também se sente mais estimulado a ensinar.

#### **4. PERSPECTIVAS PARA O NOVO GOVERNO**

O que podemos esperar nesse sentido com a mudança de governo em 2019? Se a saída de Dilma do poder foi suficiente para que se reestruturasse o Programa Mais Educação, usando-o como base para a criação de um outro, o Programa Novo Mais Educação, quais seriam então as perspectivas com a nova mudança de Governo? Novo Novo Mais Educação? Novíssimo Novo Mais Educação? Logicamente, percebe-se a grande quantidade de melhorias que precisam ser feitas para que o PNME seja mais eficiente, obtenha mais e melhores resultados. Porém, se a cada governo que chegar ao poder alterar o programa de alguma forma para que ele tenha a “sua cara”, em algum momento o PNME perderá suas principais características e não terá mais utilidade na sociedade. Manter o programa, é ideal e correto a se fazer, mas as mudanças que precisam ser feitas não são apenas na redação ou no nome do Programa, mas na gestão, na execução, na prática.

##### **4.1. ENTREVISTA COM COORDENADORA DO ANTIGO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DE ESCOLADA BAIXADA**

###### **Como o Programa acontece na escola, na prática?**

R: O programa vai sendo distribuído por esferas. O Governo Federal fazia todo o repasse do programa para a Secretaria de Educação (que faz o repasse para as CREs – Coordenadoria Regional de Educação, que faz o repasse para as escolas). Cada esfera tinha a sua especificação de atuação.

###### **Qual a função das CREs dentro do Programa?**

R: A CRE funciona como um órgão orientador das escolas e “fiscalizador” (não se apresenta nesta condição, mas precisam “cobrar” a organização feita pela escola). A direção da escola, escolhe as pessoas que irão desenvolver o projeto. Um coordenador e os oficinairos.

### **Como se dá o repasse de verbas e pagamento de oficinairos?**

R: O Governo Federal criou o programa e repassa verba direto para as escolas. Repassa [o Governo Federal] também todo o funcionamento do Programa, dando as orientações do planejamento. A própria escola se encarrega de pagar os oficinairos, administrando a verba repassada. O coordenador recebia direto do Governo Federal (por isso a dificuldade [dos oficinairos] de receber [risos]).

### **Houve então algum tipo direcionamento sobre a execução do Programa nas escolas por parte do Governo Federal?**

R: Resumindo e trazendo para a nossa realidade, houve uma única reunião com a esfera a nível federal do Programa com as CREs e escolas, apresentaram o programa, entregaram uma apostila e a partir daí todo mundo ficou de “cabelo em pé” e teve que “se virar”, pois envolvia verba alta vinda do Governo Federal. E não tenho conhecimento de outras reuniões com a esfera federal. Somente as CREs acompanhavam tentando ajustar as escolas ao Programa (fim).

Percebemos assim que em termos de gestão, não há muita diferença entre o antigo PME e o PNME. A praticamente ausência de gestão se faz presente nas duas realidades e as escolas ficam à mercê de sua própria capacidade de manter, ou não, um programa do porte do PNME. Antes de ingressar na UFRJ, quase tive a oportunidade de fazer parte do antigo Programa Mais Educação, na parte de dança, área na qual nunca fui profissional, apenas fazia aulas, comprovando que experiência não é importante, apenas a execução do programa, não importa como. Os horários da universidade acabaram se sobrepondo aos horários em que me voluntariei no PME, portanto não pude de fato participar, mas foi perfeitamente notar os problemas, mesmo não tendo o conhecimento adquirido ao longo dos anos na faculdade. Pude ver também parentes de coordenadores, amigos, todos convidados a participarem do programa, uma verdadeira troca de favores. Isso é alarmante! Faltam critérios para a escolha de quem vai atuar nas oficinas, e práticas nepotistas e clientelistas acabam passando, justamente por essa falta de critérios e a falta de importância que se dá ao currículo dos voluntários.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.<sup>11</sup>

A oferta de Políticas Públicas Educacionais pelo Estado, de todo não é ruim. É impossível dizer que não se persegue uma busca por melhorar a qualidade da educação, por meio da elaboração de novas práticas e projetos pedagógicos, que incluem não somente a ampliação da jornada escolar, mas também tornar a escola não apenas participante desse desenvolvimento, descrito no artigo acima, mas também como gestora de políticas que fomentarão esse desenvolvimento.

No entanto, pode-se perceber que ainda há muitos empecilhos emaranhados nos processos do Programa Novo Mais Educação, que simplesmente impedem que haja qualquer tipo de gestão, seja ela boa ou ruim. Alguns dos detalhes descritos no passo-a-passo da implementação do PNME nas escolas soam como grandes mentiras, completamente fora da realidade do que realmente acontece dentro dos sistemas de ensino. Processos inexistentes, outros que não funcionam como o descrito nos documentos regulamentadores, regras insustentáveis, acabam tornando uma política pública tão importante como essa, um fardo para qualquer gestor.

Nesse contexto o Governo Federal não pode atuar apenas como o provedor dos recursos e das diretrizes para a colocar o Novo Mais Educação em prática. Falta assistência aos gestores do Programa, um sistema de monitoramento que não seja leviano, mas aprofundado, para que permita que o PNME cresça, não apenas seja executado rotineiramente. É preciso gerar condições para que as escolas consigam manter o Programa ativo, é preciso estimular a formação docente e afunilar a escolha de atores que vão lecionar nas oficinas e contribuir para que esses

---

<sup>11</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

consigam se manter em atividade. Programas como o Novo Mais Educação não podem mais serem “jogados” nas escolas que o aceitam, mas acompanhado de forma perene, porque da forma como é levado, não terá outro fim senão a extinção.

Vale dizer que o desafio agora é manter o Programa vivo, a despeito das incongruências quanto à sua implementação. É preciso corrigir as discontinuidades dessa política pública começando pela base, seu planejamento. Em termos de objetivos, o caminho está correto, mas em termos de estrutura e conteúdo, se não houver essa correção, mais cedo ou mais tarde pode significar o fim da Gestão Pública em educação.

## REFERÊNCIAS

ABREU, V. F. de; BERNADO, E. da S. **POLÍTICA E EDUCAÇÃO: O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO EM FOCO (EDUCERE, XII Congresso Nacional de Educação, 2015)**. Disponível em:

<[http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17908\\_9117.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17908_9117.pdf)>. Acesso ente agosto e novembro de 2018.

AZEVEDO, Sérgio de. **Políticas públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação**. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. Dos (et. al.). Políticas públicas e gestão local: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais. Rio de Janeiro: FASE, 2003.

**Auditoria Para a Avaliação da Aplicação de Recursos do PDDE e do PAR – Infraestrutura – TCU;Acórdão: 1007/2016-TCU – Plenário; Data de sessão: 27/4/2016 – Ordinária; Relator: Ministra Ana Arraes; TC 025.384/2015-5; Unidade Responsável: SecexEducação. Disponível em:**  
<<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A158D525EF0158D5BD97190924>>.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 out. 1988.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso ente agosto e novembro de 2018.

**DECRETO Nº 8.752, DE 9 DE MAIO DE 2016 (Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica).**

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8752.htm)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**Lei Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998. (Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências).** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm)>. Acesso ente agosto e novembro de 2018.

**Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**Manual Operacional de Educação Integral. SEB/MEC (Brasília, 2013).** Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=14458-manual-mais-educacao-2013-final-171013-2-pdf&category\\_slug=outubro-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14458-manual-mais-educacao-2013-final-171013-2-pdf&category_slug=outubro-2013-pdf&Itemid=30192)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

OLIVEIRA, A. F. de. **POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: Conceito e Contextualização numa perspectiva didática (2012)**. Disponível em:

<<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-4-pol%C3%8Dticas-p%C3%9Ablicas-educacionais.pdf>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PERGUNTAS FREQUENTES – PROGAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.** Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=50411-perguntas-frequentes-novo-mais-educacao-pdf&category\\_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=50411-perguntas-frequentes-novo-mais-educacao-pdf&category_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**Planejando a Próxima Década - Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação – Governo Federal/MEC.** Disponível em:

<[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PORTAL FNDE – SOBRE O PDDE – O que é?** Disponível em:

<<http://www.fnde.gov.br/programas/pdde>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PORTAL INEP - PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes.**

Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/pisa>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007.**

Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais\\_educacao.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1.144, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.** Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49121-port-1145-11out-pdf/file>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**Programa Mais Educação – Passo a Passo. SEB/MEC (Brasília, 2011).**

Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=8202-11-passo-a-passo-mais-educacao-seb-pdf&category\\_slug=junho-2011-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8202-11-passo-a-passo-mais-educacao-seb-pdf&category_slug=junho-2011-pdf&Itemid=30192)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - DOCUMENTO ORIENTADOR – ADESÃO - VERSÃO I – SEB/MEC (2016).** Disponível

em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/50041-programa-novo-mais-educacao-documento-orientador-out2016-pdf/file>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS - VERSÃO I – (BRASÍLIA, 2017).** Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf/file>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**PROGAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME - Perguntas frequentes – execução e monitoramento.** Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2017-pdf/66561-perguntas-frequentes-monitoramento-maiseduacao-pdf/file>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 9, DE 2 DE MARÇO DE 2011.** Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3432-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9-de-2-de-mar%C3%A7o-de-2011>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2012.** Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3550-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-21-de-22-de-junho-de-2012>>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.** Disponível em: <[http://www.lex.com.br/legis\\_27593890\\_RESOLUCAO\\_N\\_17\\_DE\\_22\\_DE\\_DEZEMBRO\\_DE\\_2017.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27593890_RESOLUCAO_N_17_DE_22_DE_DEZEMBRO_DE_2017.aspx)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**Série Mais Educação – Educação Integral (Texto Referência para o Debate Nacional). MEC (Brasília, 2009).** Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf)>. Acesso entre agosto e novembro de 2018.

**ANEXO I**



**ANEXO II**





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)  
Educação Integral

RELATÓRIO E RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEP)

01 – Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
				____/____

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone

BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO

10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Rubrica

15 - Recibo da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ \_\_\_\_\_, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Educação Integral, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FND E, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data \_\_\_\_\_ Assinatura do Voluntário \_\_\_\_\_

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

Local e Data \_\_\_\_\_ Nome (dois) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEP Assinatura (dois) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEP